



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015 – SEMAD

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos documentos constantes do **Processo Administrativo nº 2940/2020 – SEMAD**, e em face da fundamentação constante no Parecer Jurídico nº 1142/2020-NSEAJ/SEMAD e manifestação de conformidade do Controle Interno, observando-se o que determina o artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93:

CONSIDERANDO a exposição de motivos realizada pela Diretoria de Gestão de Contratos Corporativos – DGCC acerca do Contrato nº 016/2015 – SEMAD com vista a continuidade na prestação de **SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), SERVIÇOS DE LINHAS DIRETAS NÃO RESIDENCIAIS, SERVIÇOS DE INTERNET VIA ADSL OU EQUIVALENTE, ALÉM DA CESSÃO EM REGIME DE COMODATO, DE CENTRAIS TELEFÔNICAS (CPCT), LOTE 01**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I e II, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém

CONSIDERANDO ainda que a contratação dos serviços de telefonia fixa no âmbito da Prefeitura Municipal de Belém foi realizada de forma integrada, de modo a atender a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Belém;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Belém possui 48 centrais telefônicas (PABX) instaladas em 32 órgãos, com capacidade para 50 e 100 ramais;

CONSIDERANDO que a empresa contratada concorda em prorrogar excepcionalmente o prazo do instrumento original atualizado, mantendo as mesmas condições, comerciais e técnico-operacionais anteriormente pactuadas, ficando ressalvado o direito da CONTRATADA à repactuação de preços a que faz *jus*, na forma prevista no instrumento original e nas condições apresentadas no CT-VES-4-0005/2020-7 em resposta ao Ofício nº 161/2020-DG/SEMAD;

CONSIDERANDO a eventual prorrogação excepcional do Contrato Administrativo nº 016/2015-SEMAD e suas posteriores atualizações, assim como a proximidade da vigência do último termo de aditamento contratual em 08 de julho de 2020, cujo valor global far-se-ia de R\$ 2.586.870,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta reais);

CONSIDERANDO que o atual contrato atende todos os órgãos da administração direta e indireta, com gestão integrada nesta SEMAD, garantindo o controle das despesas com serviços de telefonia fixa no município, tendo, no último período uma despesa anual no valor de R\$ 1.125.125,38 (Hum milhão, cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONSIDERANDO ainda que o serviço de telefonia fixa é contínuo e essencial para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do município, abrangendo a comunicação dos hospitais, centrais de leitos, marcação de consultas, central de monitoramento da Guarda Municipal de Belém, serviços de mobilidade urbana, assistenciais, entre outros.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 95.955-PMB, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Belém para enfrentamento preventivo da pandemia de coronavírus declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO ainda a Justificativa Técnica apresentada pelo Departamento de Gestão de Contratos Corporativos – DGCC, pelo qual informa que o Contrato Administrativo nº 016/2015-SEMAD já teve sua duração prorrogada por 60 (sessenta) meses, sugerindo-se, portanto, a respectiva prorrogação por até 12 (doze) meses, em caráter excepcional, conforme artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, para que o presente processo não sofra solução de continuidade;

CONSIDERANDO que o NUSP/SEMAD indica a disponibilidade orçamentária para o Aditamento em apreço, consignada na seguinte dotação:

| ÓRGÃO | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | FONTE |
|----------------|--------------------------|---------------------|------------|
| SEMAD | 2.04.21.04.122.0007.2160 | 3390390000 | 1001010000 |
| SESMA/PRODUÇÃO | 2.04.21.10.302.0001.2003 | 3390390000 | 1290010200 |
| SESMA/PAB | 2.04.21.10.301.0001.2004 | 3390390000 | 1214010200 |
| SESMA/DEVS | 2.04.21.10.305.0001.2001 | 3390390000 | 1214010400 |
| SESMA/UPA | 2.04.21.10.302.0001.2003 | 3390390000 | 1214010100 |
| SESMA/TESOURO | 2.04.21.10.302.0001.2003 | 3390390000 | 1290010200 |
| ARBEL | 2.04.21.17.122.0007.2160 | 3390390000 | 1001020000 |
| SEMOB | 2.04.21.26.122.0007.2160 | 3390390000 | 1630020000 |
| SEMEC | 2.04.21.12.122.0007.2162 | 3390390000 | 1111010000 |
| CINBESA | 2.04.21.19.122.0007.2160 | 3390390000 | 1001020000 |
| IPMB | 2.04.21.09.122.0007.2160 | 3390390000 | 1430000000 |
| IASB | 2.04.21.08.122.0007.2160 | 3390390000 | 1950020100 |
| CODM | 2.04.21.16.122.0007.2160 | 3390390000 | 1001020000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

| | | | |
|---------------------|--------------------------|------------|------------|
| FVSOL | 2.04.21.11.122.0007.2160 | 3390390000 | 1990010300 |
| FUNBOSQUE/SEDE | 2.04.21.12.122.0007.2160 | 3390390000 | 1111010000 |
| FUNBOSQUE/CURS O | 2.04.21.12.122.0007.2160 | 3390390000 | 1001010000 |

CONSIDERANDO a manifestação do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos mediante parecer nº 1142/2020-NSEAJ/SEMAD, que se inclinou pela possibilidade jurídica da presente prorrogação da vigência contratual na forma contida no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 em concomitância com a análise da Unidade Setorial de Controle Interno pela conformidade do processo administrativo;

Em face das manifestações técnicas ao norte elencadas, **JUSTIFICO e AUTORIZO o ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2015 – SEMAD**, firmado com a empresa **CLARO S.A. (CNPJ 40.432.544/0001-47)**, mediante o **6º Termo Aditivo**, com fundamento no artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, para prorrogação excepcional da vigência por igual período de 12 (doze) meses.

Ao NSEAJ, para providências subsequentes, em observância aos preceitos legais, em especial de publicidade do presente termo e do instrumento, e após, à **CONINT**, para cadastro no mural do TCM, observados os prazos legais.

Em cópia a **DG/DGCC/NUSP**, para providências ulteriores.

Belém, 08 de julho de 2020.

EVANILDE GOMES FRANCO
Secretária Municipal de Administração